

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

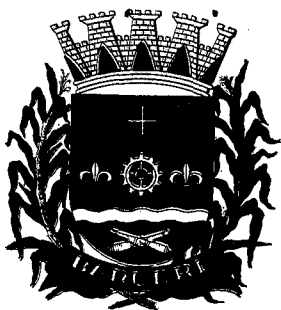
11 09
PRO 167/76
Barueri

JOÃO VILLALOBO QUERO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

= LEI Nº 237/76 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.976 =

- Artigo 1º) - Ficam os padrões de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Barueri, constantes do anexo "IV" da Lei nº 085/73, alterados pela Lei nº 149/74 e majorados pela Lei nº 195/75, aumentados a partir de 1º de janeiro de 1977, em 30% (trinta por cento) sobre a resultante da majoração constante da Lei nº 195/75.
- Artigo 2º) - Os servidores municipais, regidos pela C.L.T., farão jus a aumento de vencimentos na mesma porcentagem prevista no artigo anterior, a partir da mesma data.
- Artigo 3º) - Fica elevado para CR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) o salário Família devido por filho, ou dependente legal, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Barueri.
- Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento de 1977, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de Dezembro de 1.976.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

FLS.	10
PROC	167/76
-Fls-C2-	

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

João Villalobo Quere
JOÃO VILLALOBO QUERE

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de Dezembro de 1976.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

João Feres Filho
JOÃO FERES FILHO